

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8522799-64.2021.8.06.0000; **OBJETO:** Contratação de Instituição Bancária Oficial para gerenciamento financeiro das contas e respectivas sub-contas do “regime especial” e do “regime comum” de precatórios, de acordo com a legislação vigente; **DO VALOR:** a instituição bancária pagará, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após o mês de referência, ao Tribunal de Justiça o índice de remuneração líquida com base na taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil de 90% (noventa por cento), aplicado sobre o saldo diário disponível das “Contas de Precatórios”, deduzidas todas as despesas financeiras; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.º 75, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/21; **CONTRATADO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.; **DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** 17 de dezembro de 2021; **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira.

**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8502845-32.2021.8.06.0000 e, com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 87, I, e na Cláusula Dezoito, do Contrato Nº 04/2020, RESOLVE aplicar à empresa **C. MENEZES ENGENHARIA LTDA - ME.**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, atendendo aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade na dosimetria da pena, como sanção pela infração ao Contrato nº 042020. Fortaleza/CE, 26 de janeiro de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2022**

**CONTRATANTE;** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** FSF TECNOLOGIA S.A.; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de links dedicados, providos mediante infraestrutura de fibra óptica, com velocidades de 2 Gbps, full-duplex, contemplando o suporte técnico, equipamentos e demais requisitos contidos neste documento e anexos, pelo prazo de 30 (trinta) meses, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 30/2021; **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, DENISE MARIA NORÕES OLSEN e FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO.

**OUTROS EXPEDIENTES****EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2022**

**Referência:** nº 8500963-19.2021.8.06.0167  
Assunto: Verbas rescisórias  
Interessado(a): Lara Júlia Campos Cavalcante

Trata-se de pagamento de verbas rescisórias à ex-servidora Lara Júlia Campos Cavalcante, Matrícula Nº 43964, em função de sua exoneração, a partir de 27 de outubro de 2021, mediante ato publicado no Diário da Justiça de 26 de novembro de 2021.

Constam nos autos portaria de exoneração, relatório de férias, memória de cálculos e informação da unidade responsável pela análise processual.

O artigo 20 da Resolução nº 20/2019, do Órgão Especial, disponibilizada no DJE de 12/09/2019, estabelece que o servidor fará jus, mediante requerimento, a indenização relativa aos períodos de férias implementados e não usufruídos, bem como os períodos incompletos, na proporção de um doze avos por mês de exercício, ou fração superior a quatorze dias, nas hipóteses de exoneração de cargo efetivo, exoneração de cargo exclusivamente comissionado e aposentadoria.

Diante dos dados apresentados, e em obediência ao disposto no art. artigo 20 da Resolução nº 20/2019, do Órgão Especial e no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício passado e autorizo o pagamento, à senhora Lara Júlia Campos Cavalcante, no valor total de R\$ 6.734,01 (seis mil setecentos e trinta e quatro reais e um centavo), a título de verbas rescisórias, referentes a férias proporcionais de 2022 (7/12 avos), bem como seu 1/3 constitucional e 13º proporcional de 2021 (10/12 avos), menos a parcela antecipada, em virtude de sua exoneração, do cargo em comissão de Direção e Assessoria Estratégica de Assistente, símbolo DAE-4, com lotação na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral, a partir de 27/10/2021, através da Portaria nº 1959/2021, disponibilizada no Diário da Justiça de 26/11/2021.

Autorizo, também, a compensação de débitos, caso existam.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Fortaleza, em 04 de fevereiro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará